



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 485/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio com a Campanha
Nacional de Alimentação Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, visando o fornecimento de merenda gratuita aos estudantes dêste Município, para o ano de 1.972.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 20 de dezembro de 1.971.

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik
Secretário